



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARAPUAVA

2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3036-1107 - Celular: (42) 3308-7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000086-38.1992.8.16.0031

Processo: 0000086-38.1992.8.16.0031

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Convolação de recuperação judicial em falência

Valor da Causa: R\$1.000,00

Autor(s): • CASA DOS PNEUS S/A IMPORTACAO E COMERCIO

Réu(s): • ARAUJO NETO & PELEGRINI LTDA

1. A síndica apresentou quadro geral de credores, por meio do qual foi possível constatar que o passivo atualizado da massa falida é de R\$16.269,39 (mov. 261.2), acrescidos dos honorários da síndica no valor de R\$2.881,12 (p. 2 - mov. 261.1).

Não houve impugnação pelos interessados (mov. 264, 265, 267.1/2 e 275.1).

Tendo em vista que, aparentemente, o valor depositado no feito é suficiente para o pagamento do passivo (mov. 255.1/2), intime-se a síndica para, no prazo de 5 (cinco) dias:

a) apresentar o plano de rateio;

b) manifestar-se a respeito de eventual (des)necessidade de restituição do produto da arrematação realizada nos autos nº 0011112-87.1996.4.04.7006, tendo em vista que, aparentemente, o valor depositado nos autos é suficiente para quitação do passivo.

2. Após, intinem-se os credores e o Ministério Público para, em igual prazo, manifestarem-se a respeito do plano de rateio, oportunidade em que aqueles também deverão informar conta bancária de sua titularidade.

3. Sem prejuízo do exposto, certifique-se se foi cumprido o item 2, da decisão de mov. 61.1, pelo antigo síndico EDISON JOSE SANCHES.

4. Intimações e diligências necessárias.

Guarapuava, datado eletronicamente.

Luciana Luchtenberg Torres Dagostim

Juíza de Direito

